

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA DA ÁREA VERDE DO PALÁCIO DA ALVORADA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA T&T ENGENHARIA, IRRIGAÇÃO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00059.000259/2011-46

CONTRATO Nº 160/2012

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor BENJAMIM BANDEIRA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa T&T ENGENHARIA, IRRIGAÇÃO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.109.175/0001-67, com sede no SIA, Quadra 4C, Lote 56, Sobreloja 06, Brasília/DF, CEP: 71.200-045, telefone nº (61) 3361-0595 / fax nº (61) 3361-5294, neste ato representada pelo Senhor PEDRO COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO, portador da Carteira de Identidade nº 1.916.201 – SSP/DF, e do CPF nº 704.762.761-87, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2012, consoante consta do Processo nº 00059.000259/2011-46, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e de vigência contratual, conforme Subcláusula única:

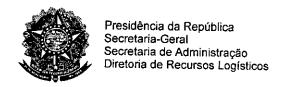
Subcláusula Primeira — O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03 de setembro de 2013, ou seja, até 31 de dezembro de 2013, ao abrigo do disposto no art. 57, § 1°, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Subcláusula Segunda - O prazo de vigência fica prorrogado até 04 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs. 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2013.

BÉNJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República

T&T Engenharia, Irrigação e Sistemas de Automação Ltda